



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

**DENOMINA DE RUA MARIA DA SILVA PEREIRA
UMA DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

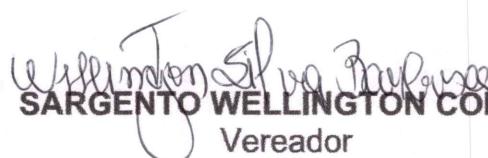
Art. 1º Fica denominada de Rua Maria da Silva Pereira uma das vias públicas situadas no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, cuja localização e codificação serão definidas pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização do banco de dados cartográficos da cidade, bem como a devida sinalização com placas indicativas contendo o nome da nova via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo eternizar, por meio da denominação de uma via pública, a memória da senhora Maria da Silva Pereira, ilustre cidadã campinense, falecida em 14 de abril de 2025, inscrita no CPF sob o nº 185.580.894-34.

Mãe de 9 filhos, Dona Maria edificou, com abnegação e firmeza de caráter, uma família numerosa, pautada nos valores da honra, da retidão e da solidariedade. Sua existência foi marcada pela discrição das grandes almas, que, mesmo longe dos holofotes, desempenham um papel fundamental na construção silenciosa da sociedade.

Mulher de parcimônia admirável, símbolo de resiliência e ternura, Dona Maria personificava o espírito das matriarcas nordestinas: firmes na adversidade, generosas no convívio e inabaláveis na fé. Sua presença irradiava acolhimento, sua voz aconselhava com sabedoria, e sua vida, simples, porém grandiosa, foi um verdadeiro testemunho de amor, sacrifício e dedicação ao próximo.

Ao prestar esta homenagem, esta casa não apenas reverencia a memória de uma mulher ímpar, mas reconhece, por seu intermédio, todas aquelas que, com mãos calejadas e coração generoso, alicerçaram os valores mais caros da nossa identidade coletiva. Dona Maria representa um contingente de mulheres invisíveis aos registros oficiais, mas indeléveis na história afetiva de Campina Grande.

A perpetuação de seu nome em uma rua da cidade transcende a formalidade legal: é um gesto de justiça simbólica e gratidão pública. Que cada transeunte que por ali passar possa evocar, ainda que inconscientemente, a dignidade das vidas que verdadeiramente constroem uma cidade.

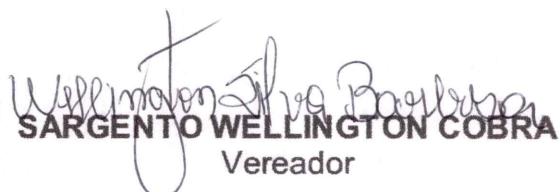


**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGENTO WELLINGTON COBRA**

A proposição encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de bens públicos. Ressalte-se que a medida não traz impacto financeiro relevante, sendo sua execução de baixo custo e plenamente viável dentro das rotinas administrativas da Prefeitura Municipal.

Sendo assim, diante do explicitado anteriormente, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 19 de Maio de 2025.


SARGENTO WELLINGTON COBRA
Vereador